



PROJETO DE LEI N. 30/2021

Regulamenta uso de carro de som e fogos explosivos durante a pandemia da COVID19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

DECRETA:

Art. 1º Durante a pandemia da COVID19, o uso de carro de som e fogos de artifícios explosivos serão regulamentados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica permitido o uso de carro de som no horário permitido para o funcionamento do comércio, no Bairro Centro, nas ruas em que houver prédio com atividades econômicas.

Parágrafo único. A regra estabelecida pelo caput deste artigo não se aplica as divulgações relativas ao combate e prevenção da COVID19.

Art. 2º O uso de carro de som em outras localidades não prevista no Art. 1º, não será permitido no horário em que ocorrem as aulas da rede pública e privada.

Art. 3º É vedado o uso de quaisquer tipos fogos de artifícios explosivos que emitam som no momento da explosão com veículos em movimento.

§ 1º – Fica vedado em quanto durar a pandemia a soltura de fogos em inaugurações de qualquer estabelecimento comercial.

§ 2º - Fica obrigatório na mesma rua o distanciamento entre os veículos de publicidade de no mínimo 50m.



Conceição do Coité-Ba
Poder Legislativo
Vereador Betão Gordiano

Art. 4º O Poder Executivo delegará, mediante Decreto, a competência executar a fiscalização do cumprimento da presente Lei, bem como aplicar as penalidades de advertência por escrito, multa e as medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º. Será aplicado multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração cometida, dobrada em caso de reincidência, as pessoas físicas ou jurídicas que cometam as infrações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Nos casos de nova reincidência, será aplicada a suspensão do alvará de funcionamento por 06 (seis) meses, para aqueles licenciados pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 20 de Abril de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador Betão



Conceição do Coité-Ba
Poder Legislativo
Vereador Betão Gordiano

JUSTIFICATIVA

O uso de carro de som e fogos de artifícios neste período de pandemia tem causado muito incômodo para pessoas acometidas pela COVID 19, bem como para os estudantes que estão em casa assistindo aulas remotas.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 20 de Abril de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Vereador Betão